

APRESENTAÇÃO

Este Projeto Básico consolida o conjunto de elementos técnicos e diretrizes operacionais necessários à contratação de empresa especializada em engenharia para a execução das obras de **Requalificação Integral da Praça das Esculturas**, cujo logradouro situa-se na interseção da Rua dos Navegantes com a Rua Dr. Manoel Uchôa, no Distrito de Porto de Galinhas, e da Praça do Alto da Foice, no Distrito de Camela, no Município do Ipojuca/PE, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, bem como infraestrutura provisória e remanejamento de permissionários exclusivamente na Praça das Esculturas.

A presente peça técnica visa balizar a execução do objeto, definindo sua natureza, abrangência e o regime de responsabilidades. O foco primordial é assegurar o controle contínuo das atividades, a conformidade normativa e a observância aos elevados padrões de qualidade e desempenho, em estrita consonância com as especificações técnicas e o ordenamento jurídico vigente.

O documento estabelece o escopo pormenorizado das intervenções, os critérios de qualificação técnica indispensáveis e as condições basilares para o adimplemento das metas projetuais estabelecidas por esta Secretaria.

As atividades deverão ser norteadas pelos seguintes pilares:

- **Conformidade Normativa:** Aderência integral às normas da ABNT e legislações edilícias locais.
- **Gestão de Prazos:** Observância rigorosa do cronograma físico-financeiro, respeitando-se os prazos máximos fixados.
- **Responsabilidade Técnica:** A elaboração deste Projeto Básico e seus anexos técnicos é de inteira responsabilidade da **Secretaria de Projetos Especiais (SEPE)**, que atuará na fiscalização e gestão do contrato.

Ipojuca, 24 de abril de 2026

SUMÁRIO

1. OBJETIVO
 2. OBJETO
 3. CONSIDERAÇÕES GERAIS
 4. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA AS INTERVENÇÕES:
 5. LOCALIZAÇÃO
 6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO:
 7. SUBCONTRATAÇÃO
 8. DEFINIÇÕES DA LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO:
 9. VALOR ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
 10. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL
 11. ESCOPO DOS SERVIÇOS:
 12. PROPOSTA DE PREÇOS:
 13. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
 14. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
 15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
 16. REAJUSTE
 17. SERVIÇOS EXTRAS E EXCEDENTES
 18. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:
 19. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS
 20. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
 21. MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS.
 22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
 23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
 24. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
 25. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
 26. DISPOSIÇÕES FINAIS
- ANEXO

PROJETO BÁSICO

1. OBJETIVO:

O presente Projeto Básico, elemento indissociável do instrumento convocatório, tem por objetivo precípuo consolidar o conjunto de elementos técnicos e diretrizes operacionais que definem a execução das obras e serviços de engenharia. Visa estabelecer, de forma pormenorizada, as especificações dos materiais, as metodologias executivas e os parâmetros de desempenho e qualidade, assegurando a viabilidade técnica e o adequado dimensionamento dos custos e prazos do objeto licitado, em consonância com o Art. 6º, inciso XXV da Lei 14.133/21.

2. OBJETO:

Contratação de empresa de engenharia para execução de obras e serviços de reforma e requalificação urbana da Praça das Esculturas, no Distrito de Porto de Galinhas, e da Praça do Alto da Foice, no distrito de Camela, no Município do Ipojuca/PE, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, bem como infraestrutura provisória e remanejamento de permissionários exclusivamente na Praça das Esculturas, conforme Projeto Básico e anexos.

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Os serviços objeto deste projeto básico são classificados como obra, conforme art. 6º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021;

- 3.1. Compete à Secretaria de Projetos Especiais, no exercício de suas atribuições legais, realizarem o planejamento e a elaboração dos projetos, compreendendo também a estimativa orçamentária que subsidiará a contratação da obra. Tal etapa é essencial para garantir a compatibilidade técnica e orçamentária da proposta, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Município.
- 3.2. Este documento apresenta as condições, especificações e exigências normativas definidas pela Secretaria de Projetos Especiais para a execução dos serviços previstos nos projetos executivos, elaborados em conformidade com as normas técnicas vigentes.
- 3.3. Em caso de dúvidas quanto às especificações, prevalecerão as informações contidas na planilha orçamentária, até que os devidos ajustes sejam realizados pela Secretaria de Projetos Especiais, responsável pela elaboração dos projetos, mediante autorização da Secretaria de Infraestrutura e Obras, responsável pela execução da obra.
- 3.4. A Secretaria de Infraestrutura e obras atuará como ordenadora da despesa e gestora responsável pela contratação, gestão e fiscalização da obra, contando com a colaboração técnica da Secretaria de Projetos Especiais. Esta, por sua vez, acompanhará e supervisionará os trabalhos, com o objetivo de

assegurar o fiel cumprimento do escopo definido e a execução conforme as especificações estabelecidas.

4. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA AS INTERVENÇÕES:

A presente contratação tem por finalidade promover a requalificação urbana de dois importantes espaços públicos do Município do Ipojuca, localizados nos distritos de Porto de Galinhas e Camela, os quais desempenham funções estratégicas de convivência social, apoio à atividade econômica local e suporte à infraestrutura urbana.

I. Praça das Esculturas – Distrito de Porto de Galinhas

A Praça das Esculturas constitui espaço de grande relevância urbana e turística, situada em área de intensa circulação de moradores, comerciantes e visitantes, especialmente por sua proximidade com a orla marítima de Porto de Galinhas.

O equipamento público atualmente abriga estruturas essenciais de apoio à atividade econômica local, incluindo 18 cozinhas utilizadas por comerciantes que atuam na orla, além de sanitários públicos destinados ao atendimento dos frequentadores da praia.

Entretanto, o espaço encontra-se em estado avançado de degradação física, apresentando condições precárias de uso, com comprometimento das instalações, inadequação das condições sanitárias e insalubridade, o que impacta diretamente:

- A saúde pública;
- A segurança dos usuários e trabalhadores;
- A qualidade dos serviços ofertados aos turistas e à população local;
- A imagem urbana de um dos principais destinos turísticos do Município.

A ausência de condições adequadas para manipulação de alimentos e utilização dos sanitários públicos configura risco sanitário relevante, podendo comprometer a atividade econômica dos permissionários e gerar passivos para a administração pública.

Diante desse cenário, a requalificação do espaço se justifica pela necessidade de:

- Restabelecer condições adequadas de higiene e salubridade;
- Garantir infraestrutura compatível com o uso intensivo e turístico da área;
- Assegurar condições dignas de trabalho aos permissionários;
- Qualificar o espaço público como ambiente de convivência, permanência e acolhimento.

II. Praça do Alto da Foice – Distrito de Camela

A Praça do Alto da Foice configura-se como espaço público de convivência inserido em área residencial do distrito de Camela, exercendo função social relevante como ponto de encontro, lazer e integração comunitária.

Atualmente, o espaço encontra-se em condições inadequadas de uso, não dispondo de infraestrutura mínima que permita sua utilização segura e confortável pela população, o que compromete sua função urbanística e social.

Adicionalmente, o local abriga um sistema de reservação e distribuição de água, composto por dois reservatórios que recebem água da rede de abastecimento e realizam sua redistribuição para a população do entorno, caracterizando-se como equipamento essencial de infraestrutura urbana.

Apesar de sua importância, observa-se a ausência de integração adequada entre o equipamento de abastecimento e o espaço público, resultando em:

- Desqualificação paisagística do ambiente;
- Baixa atratividade do espaço;
- Subutilização da área pela comunidade;
- Percepção de insegurança e abandono.

A intervenção proposta visa não apenas a recuperação física da praça, mas a requalificação integrada do espaço, promovendo a harmonização entre a função de infraestrutura urbana e o uso coletivo, de modo a:

- Garantir condições adequadas de lazer, conforto e segurança;
- Qualificar o ambiente urbano e paisagístico;
- Promover o uso ativo e contínuo do espaço pela população;
- Integrar de forma adequada o equipamento de reservação ao contexto urbano, eliminando conflitos de uso.

5. LOCALIZAÇÃO:



PRAÇA DAS ESCULTURAS: Rua DR. Manoel Uchoa s/n – Porto de Galinhas



PRAÇA DO ALTO DA FOICE: Rua Antônio Costa Santos, 13 - Camela, Ipojuca - PE

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO:

Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, atendidas as condições previstas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

7. SUBCONTRATAÇÃO:

Será admitida a subcontratação de serviços acessórios, limitada a até 30% (trinta por cento) do objeto desta licitação. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável perante a Administração pela execução contratual, não sendo eximida de suas obrigações em razão da subcontratação, conforme disposto no art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

7.1. Não será admitida a subcontratação de itens ou serviços utilizados como comprovação de qualificação técnica na presente licitação.

7.2. A subcontratação dependerá de anuência prévia da CONTRATANTE, que avaliará se a empresa subcontratada possui capacidade técnica e infraestrutura compatíveis com o objeto licitado, de modo a assegurar padrão de qualidade e pontualidade equivalente ao da CONTRATADA principal.

7.3. A empresa subcontratada deverá observar as mesmas obrigações atribuídas à CONTRATADA principal e cumprir integralmente todas as exigências contratuais estabelecidas.

8. DAS DEFINIÇÕES DA LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

- I. A modalidade de licitação será **Concorrência Eletrônica**;
- II. O critério de julgamento adotado será o de **Menor Preço Global**;
- III. O regime de execução será **Empreitada por Preço Unitário**, conforme previsto no art. 46, I da Lei nº 14.133/2021;
- IV. Será adotado o **modo de disputa aberto**;
- V. Além das disposições contidas neste Projeto Básico, deverão ser rigorosamente observadas as exigências previstas no edital da licitação.
- VI. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA (INVERSÃO DE FASES):
 - VI.I. Fundamentação técnica: A opção pela habilitação prévia justifica-se em razão da natureza técnica do objeto licitado, que exige experiência comprovada e qualificação compatível para sua adequada execução. Esse procedimento assegura que apenas empresas com capacidade técnica e jurídica participem da etapa decisória, prevenindo riscos de propostas inexequíveis ou de execução deficiente. Além disso, a análise prévia da habilitação confere maior confiabilidade, coerência e viabilidade ao processo licitatório, resguardando o interesse público.
 - VI.II. Metodologia de julgamento: Nesse formato, a habilitação dos licitantes ocorrerá antes do julgamento das propostas, restringindo a fase competitiva apenas às empresas previamente aptas. Após essa etapa, será adotado o critério de menor preço para a seleção da proposta mais vantajosa, garantindo a eficiência na aplicação dos recursos públicos sem prejuízo da qualidade técnica dos serviços.
 - VI.III. Amparo legal: O procedimento encontra amparo no art. 17, §1º da Lei nº 14.133/2021, facultando à Administração escolher entre duas ordens de julgamento:
Ordem padrão: julgamento das propostas seguido da habilitação apenas do vencedor.
Ordem alternativa: habilitação de todos os licitantes seguida do julgamento das propostas apenas dos habilitados.

9. VALOR ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1. O valor global máximo estimado para a execução dos serviços, conforme detalhado na planilha orçamentária anexa, é **R\$ 3.579.321,22 (três milhões, quinhentos e setenta e nove mil, trezentos e vinte e um reais e vinte e dois centavos)**:

DESCRIÇÃO	TOTAL POR ETAPA	
PRAÇA DAS ESCULTURAS	R\$ 3.333.984,23	93%
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	216.475,37	
SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 37.858,02	
DEMOLIÇÕES/REMOÇÕES/CARGAS E TRANSPORTES	R\$ 80.269,94	
MOVIMENTO EM TERRA	R\$ 31.803,40	
PAVIMENTAÇÃO/PISOS/PASSEIOS	R\$ 376.896,99	
EQUIPAMENTOS/ MOBILIÁRIO	R\$ 24.674,62	
VEGETAÇÃO	R\$ 6.357,27	
SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ÁREA EXTERNA	R\$ 118.040,65	
EDIFICAÇÕES BANHEIROS/BOX	R\$ 1.898.058,74	
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	R\$ 102.581,21	
EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS BANHEIROS E BOX	R\$ 130.430,68	
SERVIÇO COMPLEMENTARES	R\$ 310.537,34	
PRAÇA DA FOICE	R\$ 245.336,99	7%
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	16.293,85	
DEMOLIÇÃO	R\$ 1.650,55	
SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 32.734,73	
MOVIMENTO EM TERRA	R\$ 4.087,67	
TRANSPORTE E REMOÇÃO	R\$ 789,55	
PASSEIOS E PISOS	R\$ 30.904,39	
ALVENARIA	R\$ 21.174,61	
REVESTIMENTO	R\$ 6.529,11	
PINTURA	R\$ 23.747,59	
MOBILIÁRIO	R\$ 54.470,92	
BRINQUEDOS	R\$ 16.523,43	
ILUMINAÇÃO	R\$ 20.716,71	
SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 11.062,30	
PAISAGISMO	R\$ 4.651,58	
TOTAL	R\$ 3.579.321,22	

Valor R\$

global estimado: 3.579.321,22

Praça das Esculturas: R\$ 3.333.984,23

Praça do Alto da Foice: R\$ 245.336,99

- R\$ 3.579.321,22 (três milhões, quinhentos e setenta e nove mil, trezentos e vinte e um reais e vinte e dois centavos), sem desoneração (BDI: 22,47%);
- R\$ 3.697.629,21 (três milhões, seiscentos e noventa e sete mil, seiscentos e vinte e nove reais e vinte e um centavos), com desoneração (BDI: 28,82%).

9.2. O orçamento referencial, de caráter não sigiloso, é parte integrante deste Projeto Básico e encontra-se anexo a este documento. Inclui:

- Planilha orçamentária consolidada, com os preços referenciais de todos os serviços;

- Composições de preços unitários;
- Cronograma físico-financeiro;
- Composição do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas);
- Composições dos encargos sociais (horista e mensalista);
- Memória de cálculo dos quantitativos;
- Curva ABC dos serviços.

9.3. Para elaboração do orçamento referencial, foram utilizadas as seguintes referências de composições de custos:

- Tabelas: SINAPI: 03/2026 – Pernambuco – SICRO: 01/2026 – Nacional - ORSE – 02/2026 – Sergipe.
- **BDI: 22,47% - 16,96% - Sem desoneração**

9.4. O orçamento foi elaborado com e sem a aplicação da desoneração da folha de pagamento, sendo a forma sem desoneração a mais vantajosa para a Administração.

➤ **3.579.321,22 (três milhões, quinhentos e setenta e nove mil, trezentos e vinte e um reais e vinte e dois centavos).**

9.5. A composição do BDI das empresas participantes deverá ser apresentada em anexo à proposta de preços, sendo vedada a inclusão de tributos de natureza direta e personalíssima, como CSLL e IRPJ, por não poderem ser repassados à Administração Contratante.

9.6. As despesas decorrentes da execução deste objeto correrão por conta das seguintes dotação orçamentária e fontes

Secretaria de Infraestrutura e Obras

Fonte: 101

Programa: 15.451.1801-2.181 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Ação: 1801-2 – REFORMA E REQUALIFICAÇÃO URBANA DE PRAÇAS

Elemento de Despesa: 4.4.90.51

Categoria Econômica: 4

10. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL:

10.1. O prazo para execução dos serviços será de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

- Incluindo as etapas de mobilização, execução dos serviços e desmobilização;
- Após a emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias** corridos para iniciar os serviços;

III. A Ordem de Serviço deverá ser emitida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data de assinatura do Contrato, salvo motivo excepcional devidamente justificado e formalmente aprovado pela Administração.

10.2. O prazo de vigência do Contrato será de **09 (nove) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

I. Incluindo as etapas de mobilização, execução dos serviços, desmobilização, recebimento provisório e definitivo, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa devidamente formalizada.

11. ESCOPO DOS SERVIÇOS:

11.1. Considerações gerais:

- I. A execução dos serviços observará rigorosamente as diretrizes deste Projeto Básico, os projetos executivos, as planilhas orçamentárias e as especificações técnicas anexas. Qualquer alteração de escopo, técnica ou orçamentária deverá ser precedida de justificativa técnica e autorização formal por escrito da fiscalização do contrato, com prazo de resposta de até 05 (cinco) dias úteis para não comprometer o cronograma. Adicionalmente, os serviços devem atender aos padrões de qualidade, resistência e segurança da ABNT, sendo obrigatória a apresentação das respectivas ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica) e laudos de ensaios tecnológicos para fins de medição e aceite.
- II. Na ausência de norma técnica aplicável, qualquer desvio ou solução alternativa deverá ser previamente aprovado, por escrito, pela fiscalização. As recomendações técnicas dos fabricantes de materiais, quando houver, deverão ser rigorosamente seguidas.
- III. Ao término da obra, deverá ser entregue à fiscalização uma cópia, em meio físico e digital, do projeto “as built”, contendo todas as alterações realizadas em relação ao projeto original, de forma que os desenhos reflitam fielmente o que foi executado.
- IV. Os preços propostos deverão incluir todas as despesas relativas à contratação de profissional responsável pela administração da obra, emissão de RRT/ART, fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra necessária à execução, além de ferramentas, transporte, encargos sociais e fiscais, lucros, taxas e quaisquer outros custos incidentes.
- V. Caberá à empresa contratada a realização de todos os ensaios e testes necessários à verificação da conformidade das especificações e resistência dos materiais e serviços executados. O programa de ensaios de controle tecnológico deverá ser submetido previamente à fiscalização, em conformidade com as normas técnicas vigentes.
- VI. Todo material fornecido deverá estar em conformidade com as normas técnicas e com as especificações do projeto. Produtos similares poderão ser aceitos, desde que previamente autorizados pela fiscalização. Quando houver dúvidas sobre a qualidade ou equivalência dos

www.ipojuca.pe.gov.br

materiais, a fiscalização poderá exigir amostras ou laudos emitidos por instituições técnicas de reconhecida competência, cuja obtenção será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

- VII. Todos os serviços deverão ser executados com observância às normas de segurança, minimizando os transtornos aos usuários do entorno. Deverão ser adotadas todas as providências necessárias à preservação da integridade física e patrimonial de terceiros.
- VIII. A interrupção de atividades cotidianas, quando necessária para a execução dos serviços, deverá ocorrer em horários previamente definidos pela fiscalização. A programação de trabalho deverá ser apresentada com antecedência compatível.
- IX. A limpeza e conservação do canteiro durante toda a execução da obra serão de responsabilidade da CONTRATADA, sendo obrigatória a manutenção da área sempre limpa, acessível e organizada, com retirada regular dos resíduos. É vedado o depósito de entulho em vias públicas.
- X. As obras deverão ser entregues em perfeito estado de conservação e limpeza, com todos os equipamentos e instalações funcionando adequadamente e interligados às redes públicas de infraestrutura urbana.

11.2. Diário de Obra:

- I. O Diário de Obra deverá ser mantido no local dos serviços ou, na ausência de escritório no canteiro, em formato eletrônico. Deverá conter termos de abertura e encerramento e ser atualizado continuamente pelo fiscal da Administração, podendo utilizar assinatura eletrônica.
- II. O Diário de Obra deverá registrar todos os fatos relevantes, inclusive com imagens, sempre que aplicável, tais como:
 - Início e término de etapas, alterações, paralisações, imprevistos, decisões, consultas, advertências e recomendações da fiscalização;
 - Assinatura ou rubrica dos intervenientes ao final de cada registro, inclusive eletronicamente;
 - Condições climáticas que impactem o cronograma;
 - Datas de conclusão das etapas previstas no cronograma físico-financeiro;
 - Acidentes ocorridos;
 - Respostas da CONTRATADA a interpelações da fiscalização;
 - Outros fatos pertinentes ao acompanhamento da execução.
- III. Quando adotado o formato eletrônico, o sistema deverá permitir controle de histórico de edição, com identificação dos responsáveis pelos lançamentos, datas de inserção e encerramento.

- IV. As anotações deverão ser lidas e rubricadas semanalmente pelo engenheiro responsável técnico da CONTRATADA e pelo fiscal da obra.
- V. Caso a aquisição de materiais seja de responsabilidade da Administração, os documentos que autorizarem requisições deverão ser devidamente identificados e anexados ao processo da obra, especificando os quantitativos destinados a cada frente de serviço.
- VI. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Serviço, o Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme previsto na Resolução CONAMA nº 307/2002, quando for exigido pela natureza da obra.

11.3. Canteiro de obra:

- I. A contratada será responsável pela operação, manutenção, limpeza e segurança patrimonial do canteiro de apoio, bem como pela sua organização;
- II. As instalações deverão apresentar bom aspecto e conter apenas os materiais e equipamentos estritamente necessários para a execução dos serviços;
- III. O abastecimento de água será feito a partir da rede pública existente;
- IV. A energia elétrica será obtida junto à concessionária local, sendo de responsabilidade da contratada todas as despesas com instalações e ligações provisórias;
- V. A contratada deverá manter a ordem e a organização no canteiro, atendendo às determinações da contratante. Em caso de greve, caberá à contratada solicitar intervenção das autoridades competentes, quando necessário;
- VI. A contratada será integralmente responsável pelo cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária, incluindo assistência médica, seguros e eventuais indenizações decorrentes de acidentes no canteiro de obras;
- VII. É obrigatória a observância integral das normas legais vigentes.

11.4. Armazenamento de equipamentos e materiais:

- I. O armazenamento, controle e guarda dos materiais são de responsabilidade exclusiva da contratada;
- II. Após a emissão da ordem de serviço, a contratada será responsável pelo recebimento, vistoria, registro, descarga, transporte horizontal e vertical, e armazenamento dos materiais e equipamentos, cujos custos estarão incluídos nos preços unitários.

11.5. Medidas de segurança:

- I. A execução das obras deverá observar integralmente as normas de segurança do trabalho vigentes, especialmente as Normas Regulamentadoras (NR);

- II. O uso de equipamentos de proteção individual (EPI), como botas, capacetes, cintos de segurança (para trabalho em altura), máscaras e uniforme identificado, será obrigatório;
- III. A contratante não se responsabilizará por acidentes ou prejuízos a terceiros no local da obra;
- IV. As obrigações da contratada não se limitam aos itens descritos, devendo adotar todas as medidas necessárias ao cumprimento das normas legais e regulatórias aplicáveis.

12. PROPOSTA DE PREÇOS:

- 12.1. As propostas deverão ser apresentadas exclusivamente por meio da Plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras, observando-se os prazos, condições e exigências estabelecidas neste Projeto Básico e no instrumento convocatório (Edital).
 - I. Para participação, os licitantes deverão estar previamente cadastrados na referida plataforma, sendo de sua inteira responsabilidade o correto preenchimento e envio das informações, bem como o acompanhamento dos prazos e comunicações referentes ao certame;
 - II. Não serão aceitas propostas enviadas por outros meios que não o sistema eletrônico da BNC, sob pena de desclassificação.
- 12.2. A proposta de preços, adequada ao valor do último lance, deverá ser apresentada com base no resultado final da disputa, assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador devidamente constituído, e preenchida conforme as exigências estabelecidas, para fins de análise de aceitabilidade.
 - I. Será exigida a prestação de garantia de proposta no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, podendo o licitante optar por uma das modalidades previstas no §1º do art. 96 do referido diploma legal;
 - II. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública, conforme previsto no preâmbulo do Edital, independentemente de declaração expressa da licitante;
 - III. Os preços unitários propostos deverão englobar todas as despesas diretas e indiretas, incluindo: transporte, carga e descarga de materiais, fornecimento, aplicação e/ou instalação de materiais e equipamentos, mão de obra especializada, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, limpeza do canteiro de obras, impostos, taxas, fretes, seguros, bem como eventuais perdas e quaisquer outros custos incidentes sobre a execução do objeto;
 - IV. As despesas relacionadas ao Contrato, Seguros, Leis Sociais, ISS e demais encargos incidentes sobre os serviços e seu pessoal serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora;

- V. Os preços apresentados na proposta são de inteira responsabilidade da licitante, não sendo admitida qualquer alteração posterior sob alegações de erro, omissão ou outro motivo;

12.3. A proposta deverá conter:

- I. Planilha orçamentária com a especificação dos quantitativos e custos unitários, bem como os preços totais, com BDI incluso, observando as seguintes diretrizes:
- a) Na elaboração da sua planilha orçamentária, a licitante deverá utilizar como modelo, o disponibilizado em formato editável, preenchendo na coluna dos preços unitários, o preço ofertado para cada serviço, e na coluna de BDI deverá ser informado o percentual conforme composição apresentada pelo licitante, considerando os custos referentes aos encargos sociais sobre a mão de obra necessária à execução dos serviços;
 - b) Os preços unitários com BDI constantes na Planilha Orçamentária, conforme disposto neste Projeto Básico, devem ser considerados como preços unitários máximos, sob pena de desclassificação, inclusive quando reunir em itens diversos e independentemente do critério de disputa.
 - c) A planilha de preços deverá estar formatada com duas casas decimais após a vírgula, representando corretamente os centavos nas colunas de valor unitário e valor total, em conformidade com o modelo fornecido pela Administração;
 - d) Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha orçamentária deverão refletir com fidelidade os custos especificados, a margem de lucro pretendida e as despesas indiretas;
 - e) Na hipótese de ocorrência de serviços idênticos com valores diversos na planilha da licitante, sem apresentação de justificativa técnica, será considerado aquele de menor valor atribuído.
- II. Cronograma físico/financeiro de execução e desembolso das obras, com parcelas mensais de acordo com a planilha orçamentária constante no consta neste projeto básico:
- a) Na elaboração do Cronograma físico/financeiro, a licitante deverá utilizar como modelo o anexo orçamento, disponibilizado em formato editável, apresentando seus valores e considerando na previsão mensal para o pagamento dos itens Administração Local e Manutenção do Canteiro de Obras a proporcionalidade à execução financeira dos demais serviços previstos no orçamento referencial;
 - b) A Licitante apresentará para a referida obra o Cronograma físico/financeiro correspondente e proposta de desenvolvimento dos serviços a serem executados, com suas etapas bem definidas e justificadas, obedecendo às normas e restrições operacionais dos órgãos gerenciadores envolvidos.

III. Composições de preços unitários previstos na planilha orçamentária, conforme modelo previsto no anexo orçamento, de que a licitante anui com as composições de preços apresentadas pela Administração, na forma prevista nos subitens a seguir:

a) Declaração de Anuência às Composições de Preços Unitários:

A licitante deverá apresentar declaração formal de anuência às composições de preços unitários dos serviços constantes na planilha orçamentária. Nesta declaração, a empresa deverá manifestar expressamente sua concordância com os itens de mão de obra, materiais, serviços, equipamentos e respectivos coeficientes de consumo, constantes em todas as composições de preços unitários elaboradas pela Secretaria de Projetos Especiais, bem como com aquelas extraídas de tabelas de referência oficiais utilizadas na composição orçamentária.

b) A Licitante poderá, ao invés de apresentar a Declaração mencionada no subitem anterior, apresentar todas as composições dos custos unitários para os serviços apresentados na planilha orçamentária, anexo a este projeto básico, ficando obrigados a seguir os parâmetros da composição do preço de referência do serviço apresentados, observadas as seguintes regras:

- Não se admite a alteração de insumos nem de seus coeficientes de consumo;
- Poderá apresentar o índice do campo “produção da equipe” diferente do indicado nas composições apresentada. Observando que a alteração do índice da “produção da equipe” está relacionada com os coeficientes de utilização dos equipamentos e mão de obra, relacionados à execução do serviço;
- Considerar nas composições dos custos unitários dos serviços os mesmos preços unitários para os insumos que fazem parte de mais de uma composição. Caso contrário, no momento da análise das composições, o preço do serviço será corrigido considerando o menor valor entre os preços unitários apresentados para o mesmo insumo;
- Discriminar as parcelas relativas à mão de obra e aos materiais, equipamentos e serviços;
- Considerar salários em consonância com a legislação trabalhista vigente e, quando for o caso, com acordos ou convenções trabalhistas, celebrados entre entidades sindicais patronais e de empregados;
- Adotar encargos sociais e tributários de acordo com o regime jurídico-tributário a que está submetida à empresa no momento da apresentação da proposta.

IV. Demonstrativo da composição analítica da Bonificação e Despesas Indiretas - BDI, com indicação do percentual incidente sobre os preços unitários apresentados, de forma separada para a construção

civil e o fornecimento de materiais/equipamentos ou para a aquisição e transporte de material betuminoso, se houver, conforme orçamento anexo a este projeto básico, observando as seguintes diretrizes:

- a) O valor ou percentual apresentado pela licitante para o BDI poderá ser superior ao estimado pela Administração, devendo ser respeitado o limite do preço unitário acrescido do BDI, para cada item constante do orçamento referencial;
 - b) O cálculo do BDI não poderá incluir os seguintes tributos: IRPJ e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL). Também não será possível prever no BDI parcelas como administração local, mobilização/desmobilização e instalação de canteiro de obra/equipamento, e quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, que devem ser cotados na planilha de quantidade e preço;
 - c) Na hipótese de a obra ou o serviço de engenharia envolver a aquisição e/ou transporte de material betuminoso, significativo fornecimento de materiais e equipamentos, bem como nos casos em que os custos de mobilização e desmobilização representarem parcela considerável do valor final estimado da obra, deve ser aplicado, sobre esta parcela, um BDI inferior àquele estipulado para o restante da obra e/ou serviço;
 - d) Caso haja isenção de tributos, deverá ser apresentada a lei que concedeu a isenção;
 - e) As alíquotas de tributos indicadas pela licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
 - f) O percentual de ISS deve ser compatível com a legislação tributária do(s) município(s) onde serão prestados os serviços;
 - g) As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão considerar, na sua composição de despesas fiscais, as alíquotas referentes ao PIS, COFINS e ISS de acordo com as alíquotas previstas nos Anexos I ao V da Lei Complementar nº 123/2006. Para os cálculos das alíquotas, a licitante deverá tomar por base a receita bruta acumulada nos doze meses que antecedem a abertura do certame licitatório. Em caso de divergência nas alíquotas apresentadas, serão realizadas as correções necessárias.
- V. Composição dos Encargos Sociais, conforme anexo orçamento, deste Projeto Básico, na forma prevista nos subitens a seguir:
- a) As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão considerar na sua composição de encargos sociais, as isenções referentes às contribuições instituídas pela União, inclusive as contribuições para as entidades privadas de serviço social e de formação profissionais

- vinculadas ao sistema sindical, e demais entidades de serviço sociais autônomas, conforme previsto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006. Em caso de divergência nos encargos apresentados, serão realizadas as correções necessárias;
- b) As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar declaração indicando em que “ANEXO e FAIXA” da Lei Complementar nº 123/2006 se enquadram. Em anexo a esta declaração deverá ser apresentada pela licitante o Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PA), cuja data base de apuração é a remuneração bruta acumulada nos doze meses que antecedem a sessão inicial certame licitatório;
- c) Nos casos em que a empresa estiver enquadrada nos grupos 421, 422, 429 e 431 da CNAE 2.0, quando a empresa utiliza o regime de tributação distinto ao que fora eleito na elaboração do Planilha Orçamentária expresso, deste projeto básico, fica obrigada a apresentar declaração, responsabilizando-se a cumprir com todas as exigências elencadas nos Acordos e Convenções Coletivas utilizadas na elaboração dos referidos orçamentos, abdicando assim de qualquer solicitação/requerimento de reequilíbrio econômico financeiro relacionado a estes itens em questão (profissionais), incluindo os fatos relacionados à tributação. Obriga-se, também, a apresentar a declaração constante no anexo da IN RFB Nº 2053, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

13. REQUISITOS DA HABILITAÇÃO:

A licitante deverá apresentar os documentos previstos no Edital e no Item abaixo:

13.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL DA EMPRESA:

- A licitante deverá apresentar documentos que comprovem sua qualificação operacional, por meio da comprovação de execução anterior de atividades pertinentes e compatíveis, em características e quantidades, com o objeto desta licitação.
- A comprovação deverá ser feita mediante a apresentação de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem a execução satisfatória de obras e/ou serviços com características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional compatíveis com o objeto ora licitado.
- Os atestados deverão referir-se, obrigatoriamente, à execução das parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, conforme discriminadas no item a seguir:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT		%
EXECUÇÃO DE PISO FULGET (GRANITO LAVADO) MOLDADO IN LOCO, INCLUSO CONTRAPISO E APLICAÇÃO DE RESINA ACRÍLICA.	M ³	187,5	6,00%
LOCAÇÃO DE CONTAINER COZINHA CONFORME PROJETO.	Mês	12	5,72%
TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA EM ALUMÍNIO, TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. BASEADO CÓDIGO SINAPI 94216	M ²	191,30	4,52%

- I. Comprovações de acervos técnicos, que realizou serviços de qualidade adequada e natureza semelhante ao objeto;
- II. O quantitativo mencionado equivale a 50% do quantitativo total do item especificado na planilha orçamentária base da licitação;
- III. Nos atestados deverão constar, explicitamente, todos os dados necessários a comprovação das características dos serviços executados, além das datas de início e término dos serviços;
- IV. Será permitido o somatório de atestados para comprovar o quantitativo mínimo exigido para a habilitação técnico-operacional;
- V. Comprovação de Capacidade Técnica em Consórcios para participação de empresas reunidas em consórcio:
 - A. Será admitido o simples somatório do acervo técnico de cada consorciado para a constituição do todo, desde que cada empresa integrante do consórcio comprove, individualmente, que executou integralmente o item exigido.
 - B. Não será permitido o somatório de quantitativos entre as empresas participantes para alcançar a quantidade necessária à qualificação de um determinado item. Assim, o consórcio deve ser formado por empresas que, em conjunto, atendam aos requisitos exigidos, ficando cada consorciado responsável pela comprovação de sua capacidade técnica individual em relação aos serviços pelos quais assumirá responsabilidade no âmbito do consórcio.
- VI. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, esses documentos deverão conter a descrição detalhada dos serviços e as respectivas unidades de medida para os quantitativos

apresentados, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

VII. A(s) certidão (ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá (ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- Localização do serviço (município, comunidade, gleba);
- Serviços executados (discriminação).

VIII. Justificativa Técnica para Solicitação de Itens na Qualificação da Empresa: A exigência de comprovação de aptidão técnica para os itens abaixo listados fundamenta-se na sua essencialidade para a integridade estrutural, funcionalidade e estética do projeto de requalificação da Praça das Esculturas.

a) Execução de Piso Fulget (Granito Lavado) moldado in loco (6,00\% do valor):

- Complexidade Técnica: Trata-se de um revestimento artesanal que exige mão de obra altamente especializada para garantir a dosagem correta do agregado, o tempo de lavagem e a uniformidade da textura.
- Risco Institucional: Falhas na execução resultam em pisos escorregadios, desagregação de material ou fissuras precoces, comprometendo a acessibilidade universal e a segurança dos usuários em uma área de altíssimo fluxo turístico.
- Relevância: É o acabamento de destaque da área cultural circular e caminhos principais.

b) Locação de Container Cozinha conforme projeto (5,72\% do valor):

- Complexidade Logística: Não se trata de uma locação simples, mas de infraestrutura adaptada para manipulação de alimentos, exigindo conformidade com normas sanitárias e integração com redes de utilidades.
- Impacto Social/Econômico: A falha na entrega ou manutenção desses módulos impede o remanejamento dos permissionários, podendo gerar paralisação da obra por conflitos sociais ou ações judiciais.
- Relevância: É a condicionante crítica para o início da frente de trabalho nos boxes existentes.

c) Telhamento com Telha Metálica Termoacústica (4,52\% do valor):

www.ipojuca.pe.gov.br

- Desempenho Térmico: O projeto especifica telhas tipo "sanduíche" de 30mm/50mm para garantir o conforto ambiental nas cozinhas e sanitários sob o clima tropical de Porto de Galinhas.
- Qualidade da Instalação: A execução incorreta, especialmente em áreas litorâneas com forte incidência de ventos e maresia, pode causar infiltrações e corrosão acelerada da estrutura de madeira tratada.
- Conformidade: O item baseia-se em código SINAPI específico que exige rigor na fixação e içamento para garantir a estanqueidade.

A exigência desses itens na qualificação da empresa visa garantir que a execução atenda aos padrões técnicos, estéticos e de segurança, resultando em um espaço público funcional, inclusivo e duradouro, condizente com o papel estratégico da praça na vida comunitária do distrito.

b) **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:**

- A comprovação deverá ser realizada por meio da apresentação de:
 - ✓ Certidão de Acervo Técnico (CAT), acompanhada do respectivo Atestado, ambos expedidos pelo CREA ou CAU, conforme a especialidade do profissional e em conformidade com a região onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido executado(s);
 - ✓ Os documentos deverão comprovar a participação do(s) profissional(is) em obras ou serviços de natureza técnica e complexidade semelhantes às previstas nesta licitação, destacando-se os itens de maior relevância técnica especificados a seguir (a serem listados conforme o item subsequente do edital ou Projeto básico).

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
EXECUÇÃO DE PISO FULGET (GRANITO LAVADO) MOLDADO IN LOCO, INCLUSO CONTRAPISO E APLICAÇÃO DE RESINA ACRÍLICA.
LOCAÇÃO DE CONTAINER COZINHA CONFORME PROJETO.
TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA EM ALUMÍNIO, TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. BASEADO CÓDIGO SINAPI 94216

- I. O profissional que não estiver incluído no rol de responsáveis técnicos constantes da Certidão de Registro da pessoa jurídica e apresentar comprovação técnico-profissional para fins de qualificação, deverá anexar a respectiva Certidão de Registro emitida pela

entidade de classe competente.

- II. É vedada a indicação de um mesmo profissional como participante da equipe técnica acima (qualificação técnica profissional) por mais de uma empresa licitante, sob pena de inabilitação das licitantes envolvidas.

c) DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- Para empresas interessadas, a documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá na apresentação de:

- I. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante.

- Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da licitante.
- A certidão descrita no item acima somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

- II. Comprovação de Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo lote, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote, se houver.

- III. Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

$$\begin{aligned}
 & \text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo} \\
 \text{LG} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1 \\
 & \text{Ativo Total} \\
 \text{SG} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1 \\
 & \text{Ativo Circulante} \\
 \text{LC} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1
 \end{aligned}$$

- IV. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2

(dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

- V. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.
- VI. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- VII. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).
- VIII. Participação de Consórcios:
 - Quando permitida a participação na licitação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, deve-se apresentar o somatório dos valores do Patrimônio Líquido dos consorciados, constituindo-se de um acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual, não sendo tal acréscimo aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte, conforme § 1º, do art. 15, da Lei nº 14.133/ 2021 e art. 44, Inciso IV, alínea A, do Decreto Estadual 54.142/ 2022, observando se foi utilizado Patrimônio Líquido ou Capital Social.

d) DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA:

A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

I. Habilitação Jurídica:

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
 - c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - d) 14.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
 - e) Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.
 - f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
 - h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
 - i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- II. Regularidade fiscal, social e trabalhista:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Municipal/Distrital) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.
 - Caso a licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;
- i. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante, com validade na data de apresentação da proposta;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.
- h) As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

- i) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- j) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- k) Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.
- l) Na hipótese da empresa em recuperação judicial ter sido habilitada no certame sem as certidões negativas, nos termos do item acima, caberá à Administração, no exercício regular de seus poderes de fiscalização, exigir a comprovação da manutenção dos requisitos de habilitação tanto no momento da assinatura do termo de contrato como durante toda a sua execução, averiguando qual a situação processual da recuperação judicial e se de fato continuam inexigíveis as certidões negativas de débito ou se a empresa já deve apresentá-las, sob pena de desclassificação no certame ou rescisão do contrato.

13.2. VISITA TÉCNICA:

Atestado de visita que será fornecido pela Secretaria de Infraestrutura e Obras, ou seu preposto, indicando que o representante da empresa vistoriou e examinou o local de obras/serviços e cercanias, que obteve todas as informações necessárias à elaboração de sua proposta e eventual celebração do contrato.

- I. O atestado deverá estar acompanhado de declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos e de que realizou vistoria in loco tomando ciência das condições físicas locais para o cumprimento das obrigações/objeto da licitação;

- II. A vistoria “in loco”, referida na alínea anterior, deverá ser realizada em dias úteis, no período compreendido entre a publicação do edital e a data limite fixada no cronograma, no horário das 08h00 às 12h00.
- Para a realização da vistoria, a empresa interessada deverá agendar previamente por meio do telefone (81) 3551-1296, Ramal 220. A vistoria será acompanhada por engenheiro designado pela Secretaria de Infraestrutura e Obras, o qual, no ato da visita, emitirá e assinará a respectiva Declaração e o Atestado de Visita, documentos indispensáveis à habilitação no certame.

A empresa que decidir não fazer a visita técnica deverá preencher declaração afirmando que por não fazer a visita está arcando com toda a responsabilidade sobre a proposta a ser apresentada, isentando a Administração Municipal de qualquer dificuldade quanto à execução do objeto deste processo licitatório.

14. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

A Secretaria de Infraestrutura e Obras examinarão as propostas quanto à compatibilidade dos preços ofertados com o valor estimado para a contratação, à conformidade com as especificações técnicas do objeto e ao atendimento dos demais requisitos estabelecidos neste Projeto Básico.

14.1. Serão desclassificadas as propostas:

- I. Que não atendam às exigências estabelecidas neste Projeto Básico;
- II. Que apresentem preços unitários ou globais superiores aos valores constantes do orçamento básico.

14.2. Não serão admitidas propostas que apresentem preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou com valor zero, incompatíveis com os preços correntes de mercado para insumos e salários, acrescidos dos respectivos encargos, mesmo que este Projeto Básico não tenha estabelecido limites mínimos, exceto nos casos em que se tratar de materiais ou instalações de propriedade do próprio licitante, desde que este renuncie expressamente à parcela ou totalidade da remuneração correspondente.

14.3. Caso a proposta apresentada esteja em desacordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico, a empresa será notificada pela Secretaria de Infraestrutura e Obras para apresentar os devidos ajustes. O não atendimento da solicitação no prazo fixado, ou a recusa em fazê-lo, implicará a desclassificação da proposta.

- 14.4. Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor preço global, desde que atenda integralmente às especificações técnicas e demais exigências contidas neste Projeto Básico e em seus anexos.
- 14.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços unitários ou globais superiores aos valores estimados na planilha orçamentária.
- 14.6. Todas as licitantes deverão apresentar suas propostas de preços em meio digital, editável, conforme as disposições do Edital de Licitação.
- 14.7. As propostas de preços deverão conter as composições de preços unitários de todos os serviços discriminados na planilha orçamentária, incluindo todos os insumos básicos, mão de obra, materiais, equipamentos, seguros, taxas e encargos de qualquer natureza, integrando, de forma obrigatória, a proposta de preço.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 15.1. O pagamento ocorrerá por prazo não superior a 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em reais;
- 15.2. Somente poderão ser considerados, para efeito de pagamento, os serviços efetivamente executados pela Contratada e atestados pelo Contratante, através do fiscal do Contrato e estando de acordo com o Projeto Básico, seus anexos e o contrato assinado;
- 15.3. A cada pagamento será verificada a regularidade com o FGTS, INSS, e demais impostos, tributos e encargos devidos;
- 15.4. O pagamento da primeira medição fica condicionado à apresentação, pela Contratada da ART/RRT (Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica) e demais licenças imprescindíveis à execução da obra, excetuando-se aquelas de responsabilidade da Contratante;
- 15.5. A Nota fiscal com defeitos ou vícios deverá ser ratificada, substituída ou complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante.
- 15.6. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização;
- 15.7. Quanto ao pagamento dos itens de Administração Local e Manutenção do Canteiro de Obras, constantes na planilha de preços e no cronograma físico financeiro:
 - I. Somente serão atestados se constatada a produtividade com o faturamento de outros serviços da planilha, vedado o faturamento de forma isolada ou exclusiva de quaisquer destes dois itens, em conjunto ou separadamente;

- II. O pagamento dos referidos itens será realizado proporcionalmente ao verificado na execução financeira realizada na obra, mantendo-se inalterado o valor total previsto.

15.8. Para efeito do Cronograma de Desembolso Máximo, será utilizado o Cronograma Físico-Financeiro com Margem de liquidação e pagamento superior em até 10% previsto por etapa.

16. REAJUSTE:

O contrato somente será reajustado após 12 (doze) meses da data base do orçamento de referência, de acordo com a variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, e/ou por índices setoriais da construção civil, nos termos da Lei 14.133/2021, de acordo com a fórmula abaixo:

$R = (I_i - I_0) / I_0 \times V$, onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado;

I₀ = Índice de preço verificado no mês de apresentação do orçamento que deu origem a proposta;

I_i = Índice de preço referente ao aniversário do orçamento;

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

- I. Enquanto não divulgado o índice correspondente do mês de aniversário do orçamento, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo a correção de cálculo quando publicado o índice correto;
- II. O reajuste do preço deverá ser apresentado em Fatura/Nota fiscal complementar.

17. SERVIÇOS EXTRAS E EXCEDENTES:

Os serviços extras / excedentes somente poderão ser executados mediante autorização prévia do CONTRATANTE e formalização do respectivo Termo Aditivo, fundamentado pela Justificativa Técnica e Memória de Cálculo, observado os seguintes nortes:

- 17.1. Se estiverem previstos em tabelas de referência legítimas, devem ser pagos considerando-se o deságio entre o preço global orçado pela Administração, quando da elaboração do orçamento básico para licitação e o preço global da proposta vencedora, o chamado Fator “K”;
- 17.2. Quando os serviços extras não estiverem contidos em tabelas de referências legítimas, serão realizadas as necessárias composições unitárias de custos e serviços, aplicando sobre o valor encontrado o deságio entre o preço global orçado pela administração, quando da elaboração do orçamento básico para licitação e preço global da proposta vencedora, o chamado fator “K”;
- 17.3. Eventuais serviços excedentes deverão ser pagos de acordo com os preços unitários constantes da proposta vencedora, carecendo de específica autorização do CONTRATANTE.

18. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor designado pela Secretaria de Infraestrutura e Obras, por meio de Portaria, cabendo-lhe verificar a regularidade e a assiduidade dos serviços prestados. O fiscal exercerá a gestão e o controle do contrato, sem prejuízo da responsabilidade integral da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

- 18.1. A designação formal do Fiscal e do Gestor do contrato constará do instrumento contratual, mediante assinatura dos servidores responsáveis no Termo de Ciência, que será anexado ao contrato.
- 18.2. A Contratada deverá apresentar, até o início da execução dos serviços, a relação dos profissionais que comporão a equipe alocada na obra, especialmente aqueles responsáveis pela Administração Local e pela Manutenção do Canteiro. Tal exigência não exclui a obrigatoriedade de indicação dos responsáveis técnicos habilitados no decorrer do processo licitatório.
- 18.3. A atuação da Contratante nos procedimentos de gestão, acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do contrato não eximem a Contratada de suas responsabilidades legais, tampouco implica em responsabilidade solidária da Administração Pública por eventuais danos ou irregularidades decorrentes da execução dos serviços.
- 18.4. Das atribuições da fiscalização:
 - I. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
 - II. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
 - III. Fiscalizar a regularidade e adequação da prestação do serviço;
 - IV. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;
 - V. Verificar a conformidade dos serviços prestados com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando a prestação diversa do serviço contratado, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela Contratante, e sem qualquer ônus para este;
 - VI. Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;
 - VII. Rejeitar serviços que estiverem em desacordo com o contrato, o projeto ou com as normas da ABNT, devendo a Contratada permitir pleno acesso da fiscalização aos locais da obra, além de dispor todos os elementos necessários ao desempenho dessa função;
 - VIII. A fiscalização terá poderes para sustar o andamento de serviços prestados em desacordo com o estabelecido no contrato, comunicando ao gestor do contrato e à autoridade competente, para que sejam adotadas as providências legais cabíveis, em especial a emissão imediata de ordem de paralisação dos serviços;

- IX. Comunicar por escrito ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
- X. Comunicar por escrito ao gestor do contrato eventual irregularidades cometidas, bem como atrasos no cronograma e na execução da obra e serviços pela empresa, que sejam passíveis de aplicação de penalidade.
- XI. Em caso de eventuais irregularidades que possam constituir situações passíveis de penalização, deve a fiscalização informar ao gestor, instruindo o seu relatório com os documentos necessários à comprovação da irregularidade.
- XII. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- XIII. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do contrato;
- XIV. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- XV. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado, exceto nos casos previsto e autorizados pela Lei de Licitações.
- XVI. A gestão, o acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

18.5. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus anexos e com o contrato.

19. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS:

Na execução do objeto contratual, deverão ser observadas todas as exigências constantes nos documentos relacionados neste edital, bem como a legislação municipal, estadual e federal pertinente, ainda que não mencionada expressamente.

19.1. Deverão ser seguidas as normas técnicas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia).

19.2. A Contratada deverá adotar todas as medidas de segurança exigidas pela legislação vigente, especialmente as previstas na Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho, bem como demais normas relacionadas à segurança, medicina e higiene do trabalho.

- 19.3. Deverão ser atendidas as normas específicas das concessionárias locais de serviços públicos, tais como abastecimento de água, energia elétrica, gás, Corpo de Bombeiros, entre outros.
- 19.4. Outras normas técnicas e regulamentares aplicáveis ao objeto contratual deverão ser igualmente observadas.
- 19.5. Deverão ser cumpridas as instruções, resoluções e demais normativos dos órgãos do sistema CAU/CREA–CONFEA.

20. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão recebidos conforme a seguir:

- 20.1. PROVISORIAMENTE: serão recebidos os serviços pelo CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da comunicação por escrito da CONTRATADA, informando da conclusão. Para este recebimento será verificado o atendimento das especificações, quantidades, qualidade dos serviços, cumprimento dos prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção:
- 20.2. DEFINITIVAMENTE: após o recebimento provisório, será verificada a integridade da obra e realizados testes de aceitação dos serviços, bem como, o cumprimento de todas as exigências contratuais. Em sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, por técnico/gestor designado pelo CONTRATANTE, em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do aceite provisório.
- I. Durante o período de aceite provisório/definitivo, a CONTRATADA terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento do objeto contratual, assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados a Administração Pública ou a terceiros, bem como deverá reparar prontamente sob suas expensas qualquer falha construtiva ou de funcionamento verificada;
 - II. Na hipótese de os serviços apresentarem irregularidades não sanadas, não será dado o recebimento e será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
- 20.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato. (Art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).
- 20.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados. (Art. 119 da Lei nº 14.133/2021).

20.5. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança, assim em razão dos materiais, como do solo. (Art. 618 da Lei nº 10.406/2002).

21. MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS:

A medição dos serviços será realizada mensalmente pela equipe técnica da Secretaria de Infraestrutura e Obras, mediante a emissão de Boletins de Medição e respectivas Memórias de Cálculo, conforme o cronograma físico-financeiro do contrato.

21.1. Após a emissão do Boletim de Medição e aprovação pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA, esta emitirá a correspondente Nota Fiscal. A Nota Fiscal deverá ser atestada pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, contendo, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- I. Modalidade e o número da Licitação;
- II. Número do Contrato;
- III. Objeto do Contrato;
- IV. Número do Cadastro Específico do INSS-CEI;
- V. Número da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
- VI. Número do Boletim de Medição.
- VII. Relatório fotográfico contendo, no mínimo, quatro fotos por serviços executados no período.
- VIII. Cópia da garantia de execução do contrato;

21.2. Ocorrendo erro ou omissão na medição, a quantidade a maior ou a menor será ajustada na medição subsequente, desde que reconhecida formalmente pela Secretaria de Infraestrutura e Obras.

21.3. Os valores relativos à mobilização e desmobilização serão liberados pela FISCALIZAÇÃO após comprovação das distâncias efetivamente percorridas pelos equipamentos e veículos utilizados na obra, observando-se os limites máximos estabelecidos no orçamento.

21.4. Os pagamentos referentes à administração local serão efetuados proporcionalmente às parcelas efetivamente realizadas e aferidas em cada medição. Os Boletins de Medição deverão apresentar, na respectiva memória de cálculo, a composição detalhada dos itens medidos no período.

21.5. Considerando que este projeto será executado sob o regime de PREÇO UNITÁRIO, é essencial estabelecer com clareza os critérios que nortearão as medições de cada item da planilha orçamentária:

- I. As medições serão realizadas com base nos critérios técnicos previamente definidos para cada item, de forma a eliminar qualquer ambiguidade ou margem de interpretação. Isso implica observar rigorosamente, para cada serviço ou material, a unidade de medida prevista no

orçamento básico, os locais descritos na memória de cálculo e os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.

- II. Tais critérios constam de forma detalhada nos anexos técnicos que integram o Projeto Básico, não se tratando de meras diretrizes genéricas.
- III. A adoção desses critérios documentados assegura um processo de medição transparente, preciso e alinhado às exigências legais e técnicas do regime de execução por preço unitário.

21.6. O valor da contratação resultante deste certame é estimado, não implicando, portanto, em garantia de crédito antecipado em favor da CONTRATADA. O pagamento será devido exclusivamente pelos serviços efetivamente executados, medidos e atestados.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Projeto Básico e na legislação pertinente, as seguintes:

- 22.1. Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço, proteção à saúde e segurança dos empregados;
- 22.2. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
- 22.3. Responsabilizarem-se por acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade, etc. dos empregados, na sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte da Prefeitura Municipal do Ipojuca/PE;
- 22.4. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a parte contratante;
- 22.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que por ventura sejam causados por seus empregados, a qualquer título, às instalações, patrimônio e pessoal da unidade, procedendo imediatamente o respectivo reembolso, em cada caso;
- 22.6. Limitar-se exclusivamente ao serviço constante do objeto;
- 22.7. Realizar as intervenções necessárias dentro dos prazos e requisitos previstos neste instrumento e seus anexos e na Ordem de Serviço;
- 22.8. Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando a Contratante o direito de fiscalizar, sustar ou recusar o serviço em desacordo com as cláusulas contratuais;

- 22.9. Responsabilizar-se pela logística de equipes, veículos e materiais, de modo a realizar os serviços dentro dos prazos pactuados;
- 22.10. Organizar o conjunto de equipes de campo disponibilizadas aos serviços, devidamente qualificadas, uniformizadas e com identidade visual própria, associada à identidade do Município, que será fornecida pela Contratante quando da assinatura do contrato, de modo a evidenciar que os trabalhos objeto deste instrumento estejam sendo realizados pela Contratada a serviço do Município;
- 22.11. Responsabilizar-se pelo confinamento e descarte dos resíduos retirados, transporte e disposição final em aterro apropriado e licenciado pelo município e definidos juntamente com a fiscalização, sem danos ao meio ambiente, na forma prevista na legislação ambiental vigente;
- 22.12. Adotar todas as medidas de segurança, em consonância com a Norma Regulamentadora nº 18 que trata das Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, publicada através da Portaria GM nº 3.214 de 08 de junho de 1978 e posteriores alterações e atualizações publicadas através da Portaria DSST nº 02 de 20 de maio de 1992, das Portarias SSST nº 04 de 04 de julho de 1995, nº 07 de 03 de março de 1997, nº 12 de 06 de maio de 1997, nº 20 de 17 de abril de 1998 e nº 63 de 28 de dezembro de 1998, das Portarias SIT nº 30 de 13 de dezembro de 2000 e de 20 de dezembro de 2001, nº 13 de 09 de julho de 2002, nº 114 de 17 de janeiro de 2005, nº 157 de 10 de abril de 2007, nº 15 de 03 de julho de 2007, nº 40 de 07 de março de 2008 e nº 201 de 21 de janeiro de 2011, bem como com as demais legislações vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho;
- 22.13. Os materiais a serem utilizados deverão ser submetidos pela Contratada para inspeção pelo Contratante, antes de sua utilização;
- 22.14. Assumir integralmente quaisquer ônus referentes à realização dos ensaios a que este documento se refere;
- 22.15. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação, incluindo a atualização de documentos de controle das arrecadações de tributos e contribuições federais/SRF, Dívida Ativa, FGTS, CND/INSS, e outras legalmente exigíveis junto à Contratante;
- 22.16. Substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, por solicitação do CONTRATANTE e embasada em justa causa, qualquer funcionário da CONTRATADA a serviço do objeto da licitação, por outro com as mesmas qualificações técnicas do funcionário substituído;
- 22.17. O profissional indicado para comprovação da qualificação técnico-profissional, na fase de habilitação, deverá permanecer durante toda a execução dos serviços. Podendo ser substituído, apenas, com

autorização prévia da CONTRATANTE e desde que seja por outro com a mesma qualificação ou superior.

22.18. Elaborar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), detalhando as ações realizadas, direta ou indiretamente, em todas as etapas do processo, incluindo coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos. Quando aplicável, incluir também a disposição final ambientalmente adequada para o manejo dos resíduos. O plano deve considerar os seguintes aspectos:

- Classificação **dos resíduos;**
- Especificação **dos tipos de resíduos gerados;**
- Volume produzido **em cada etapa;**
- Forma de acondicionamento **dos resíduos;**
- Forma de armazenamento, **incluindo medidas de segurança e proteção ambiental;**
- Transporte externo, **detalhando os meios e condições utilizados;**
- Tratamento **dos resíduos, quando aplicável;**
- Destinação/disposição final, **garantindo a conformidade com as normas ambientais.**

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas neste Projeto Básico e na legislação pertinente, as seguintes:

- 23.1. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e fazer manter o bom desempenho e qualidade dos serviços contratados;
- 23.2. Fiscalizar as obras e serviços, de acordo com o cronograma físico-financeiro pré-estabelecido;
- 23.3. Fornecer todas as informações solicitadas pela contratada, para que não ocorram atrasos no andamento dos serviços;
- 23.4. Efetuar os pagamentos de acordo com o cronograma previsto;
- 23.5. Suspender os serviços, caso a contratada não esteja cumprindo fielmente com o objeto de acordo com o contratado.

24. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 24.1. Com base no Decreto Municipal nº 1.051, de 03 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 2021, no Município de Ipojuca, comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que: causa à inexecução parcial do contrato.
- 24.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 24.1.2 Der causa à inexecução total do contrato.
- 24.1.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- 24.1.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- 24.1.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 24.1.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 24.1.7 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- 24.1.8 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 24.1.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 24.1.10 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 24.1.11 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 24.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorrerem em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 24.1.12 Advertência, que será apurada em processo administrativo sumaríssimo.
- 24.1.13 Multa, que não poderá ser superior a 30% do valor do contrato licitado ou celebrado. O edital ou contrato pode prever outras hipóteses de multa, desde que justificadas.
- 24.1.14 Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município do Ipojuca, pelo prazo de até 3 (três) anos, a ser decidido pela autoridade máxima do órgão ou entidade municipal.
- 24.1.15 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infrações puníveis com as sanções de impedimento ou inidoneidade.
- 24.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 24.4. A penalidade de multa pode ser aplicada com a seguinte gradação:

- 24.1.16 Multa moratória de 0,33% por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (30 dias).
- 24.1.17 Multa administrativa de 10% sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços.
- 24.1.18 Multa administrativa de 3% sobre o valor de referência em caso de atraso injustificado no procedimento ou descumprimento de obrigações, como deixar de entregar documentação exigida ou desistir da proposta.
- 24.1.19 Multa administrativa de 3% sobre o valor total da adjudicação em caso de descumprimento de obrigações, como deixar de manter as condições de habilitação ou de efetuar pagamentos de salários.
- 24.1.20 Multa administrativa de 5% sobre o valor total da adjudicação em caso de entrega do objeto em desacordo com as especificações contratadas.
- 24.1.21 Multa administrativa de 10% sobre o valor total do contrato quando o contratado der causa à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- 24.1.22 A autoridade julgadora pode deixar de aplicar a multa em caso de recusa motivada por fato impeditivo relevante, superveniente à apresentação da proposta.
- 24.5. O atraso injustificado superior a 30 dias contínuos será considerado como inexecução total do contrato.
- 24.6. Na fixação das penalidades, deverão ser consideradas, além de outras circunstâncias agravantes:
 - 24.1.23 A natureza e a gravidade da infração.
 - 24.1.24 As peculiaridades do caso concreto.
 - 24.1.25 Os danos para a Administração Pública resultantes da infração.
 - 24.1.26 A vantagem auferida em virtude da infração.
 - 24.1.27 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.
 - 24.1.28 A situação econômico-financeira do acusado no caso de aplicação de multa.
- 24.7. As penalidades deverão ser registradas em sistemas como o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
- 24.8. Nenhuma penalidade deverá ser aplicada sem o devido Processo Administrativo.

25. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

- 25.1. A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia podendo optar por caução, seguro garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do

contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação ou complementada em caso de acréscimo no valor do contrato.

25.2. No caso de seguro garantia, a comprovação deverá ser realizada até o momento da assinatura do contrato.

25.3. Para caução ou fiança bancária, a comprovação deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS:

26.1. Reserva-se o CONTRATANTE o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme § 2º do art. 71 da Nova Lei – Lei nº 14.133/2021.

26.2. Os casos omissos neste termo serão resolvidos pela Secretaria de Infraestrutura e Obras, que se baseará nas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

26.3. A Comissão de contratações poderá relevar erros e omissões puramente formais, desde que não comprometam o caráter competitivo do certame ou firam o interesse público;

26.4. **A empresa vencedora deverá apresentar garantia de execução do contrato, em até 10 (dez) dias da assinatura do contrato, nos termos do artigo 58 da Lei nº 14.133/2021, mediante uma das modalidades previstas, que deverá estar vigente durante todo o período do contrato;**

26.5. A inadimplência, por parte da CONTRATADA, com a não apresentação da garantia dentro do prazo estabelecido acima, caracteriza descumprimento de cláusula contratual ensejando a aplicação das penalidades cabíveis, nos moldes previstos neste instrumento;

26.6. Na assinatura do contrato, a empresa vencedora do certame deverá apresentar o registro ou inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA demonstrando objeto social compatível com esta licitação;

26.7. Na assinatura do contrato a empresa vencedora do certame deverá apresentar contrato de prestação de serviço com o engenheiro (s) detentor (es) de atestado (s) e/ou certidão (ões) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, conforme os parâmetros estabelecidos no código civil o brasileiro. Não ocorrendo, a Empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação, sob pena de não realização do contrato

- 26.8. A CONTRATADA assumirá a integral responsabilidade pelos danos causados à Prefeitura do Ipojuca ou ao CONTRATANTE ou ainda a terceiros na execução dos trabalhos contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas, isentando o CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações pertinentes;
- 26.9. O CONTRATANTE poderá em qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento exclusivo daqueles já executados;
- 26.10.A Proponente deverá fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os elementos integrantes desta licitação para a execução do objeto e, dar imediata comunicação, caso julgue necessário, por escrito, apontando dúvidas ou possíveis discrepâncias que tenham sido observadas, inclusive sobre qualquer transgressão a normas técnicas, regulamentos e leis em vigor, de forma a serem sanados os erros e/ou omissões que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento dos serviços;

ANEXOS:

Serão entregues, juntamente com este Projeto Básico, todos os arquivos necessários para a execução do objeto licitado, em formato impresso e em mídia digital, compreendendo:

- I. **Projetos Executivos** – Conjunto de plantas, cortes, fachadas, detalhamentos técnicos e demais elementos gráficos que compõem o projeto da obra.
- II. **Relatório Fotográfico** – Registro visual do local da intervenção, contendo imagens captadas antes da execução dos serviços.

Os itens I e II constam dos links:

Praça das esculturas:

https://drive.google.com/drive/folders/1P1cLBBQZxcWf6u018bAdeRjxl1GOc_sc?usp=sharing

Praça Alto da Foice:

<https://drive.google.com/drive/folders/1reismjXZcDB9ngLT0XcjPym3b5LwUHDk?usp=sharing>

- III. **Planilha Orçamentária** – Documento com a composição de custos detalhada, incluindo valores unitários, totais, encargos e BDI (Bonificação e Despesas Indiretas).
- IV. **Memoriais Descritivos** – Documentos técnicos que detalham as características, os métodos construtivos, os materiais e os serviços previstos na obra.
- V. **Minuta do Contrato** – Documento contendo as cláusulas contratuais a serem pactuadas entre a Administração e a Contratada.

CRISTIANE LOUISE GUIMARÃES DE SANTANA

Arquiteta e Urbanista - CAU Nº A25.830-0

Matricula: 68587 – SEPE

www.ipojuca.pe.gov.br



IANY GISELLY LIMA SERAFIM

Coordenadora de Licitações

Matricula: 83455 –SEPE

De acordo,

LUCAS FELIPE FERREIRA

Secretário Municipal de infraestrutura e obras

MAPA DE RISCOS DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

RISCO IDENTIFICADO	PROBABILIDADE	IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO CORRETIVA	RESPONSÁVEL
Atraso na execução das obras	Alta	Alto	Estabelecer cronograma físico-financeiro detalhado com marcos de medição mensal; fiscalizar o cumprimento dos prazos semanalmente; exigir plano de mobilização	Aplicar penalidades contratuais por atraso; readequar cronograma com justificativa técnica; rescindir contrato em caso de atraso superior a 30 dias	Fiscal da Obra / Gestor do Contrato
Interferências com redes de infraestrutura	Alta	Alto	Solicitar consulta prévia às concessionárias (Compesa, Neoenergia, etc.); exigir cadastro atualizado das redes; reunião prévia com concessionárias	Paralisar obra na área afetada; solicitar reparos emergenciais; reprogramar sequência executiva	Fiscal da Obra / Gestor do Contrato
Condições climáticas adversas (chuvas)	Alta	Médio	Considerar período chuvoso; exigir proteção para materiais e equipamentos; planejar atividades para período seco	Suspender atividades incompatíveis; reprogramar cronograma; autorizar horas extras para recuperação	Fiscal da Obra
Falhas na qualidade dos materiais e serviços	Média	Alto	Exigir certificação dos materiais; realizar ensaios de controle tecnológico; inspecionar serviços antes da liberação para etapa seguinte	Rejeitar materiais não conformes; refazer serviços defeituosos por conta da contratada; aplicar penalidades	Fiscal da Obra
Problemas com licenças e autorizações	Baixa	Alto	Verificar documentação prévia (licenças ambientais, autorizações municipais, DNIT se aplicável); acompanhar validade das licenças	Paralisar obra até regularização; auxiliar na obtenção de licenças em caráter emergencial; aplicar penalidades se responsabilidade da contratada	Gestor do Contrato

Acidentes de trabalho e questões de segurança	Média	Alto	Exigir PCMAT aprovado; fiscalizar uso de EPIs; realizar inspeções de segurança semanais; exigir SESMT dimensionado	Paralisar imediatamente atividades de risco; exigir da contratada revisão do PCMAT; aplicar penalidades; comunicar ao MPT se necessário	Fiscal da Obra
Vandalismo e furto de materiais/equipamentos	Média	Médio	Estabelecer local seguro para armazenamento; coordenar com segurança pública local	Registrar B.O.; acionar seguro se aplicável; repor materiais por conta da contratada; intensificar segurança	Fiscal da Obra / Gestor do Contrato
Interferência com o trânsito e atividades locais	Alta	Médio	Elaborar plano de desvio de trânsito; comunicar população previamente; coordenar com AMTTRANS; sinalizar adequadamente	Adequar sinalização; revisar plano de trânsito; estabelecer horários alternativos de trabalho	Fiscal da Obra
Aumento de preços de materiais e insumos	Média	Médio	Cláusula de reajuste conforme legislação; acompanhar índices setoriais; prever aditivos dentro do limite legal	Negociar reajuste conforme legislação; analisar impacto no cronograma; avaliar necessidade de aditivo contratual	Gestor do Contrato
Paralisação por questões trabalhistas	Baixa	Alto	Fiscalizar regularidade trabalhista da contratada; exigir comprovação de pagamentos; acompanhar certidões negativas	Mediar negociações; exigir regularização imediata; aplicar penalidades; avaliar rescisão em caso de não regularização	Gestor do Contrato

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

Responsabilidades:

Fiscal da Obra: Acompanhar e fiscalizar tecnicamente a execução do objeto contratado, atestar a conformidade dos serviços e produtos entregues, emitir relatórios técnicos e registros de acompanhamento, comunicar irregularidades ao Gestor do Contrato e propor ajustes necessários para a plena execução do objeto.

www.ipojuca.pe.gov.br

Gestor do Contrato: Gerenciar a execução do contrato, adotar providências para o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, articular-se com o Fiscal Técnico, encaminhar demandas à autoridade competente sempre que necessário, e assegurar a adequada interlocução institucional com a empresa contratada.

Periodicidade de Revisão: Mensal ou quando da ocorrência de eventos significativos.

Comunicação de Riscos: Relatório mensal consolidado para a administração superior.

Documento elaborado conforme Lei nº 14.133/2021 e regulamentações complementares.